
FATURA 10/2024 - IFAM COARI

11 mensagens

Francilene Oliveira <probankfaturamento02@gmail.com> 4 de novembro de 2024 às 16:08
Para: gabinetecoari@ifam.edu.br, DAP COARI <dapcoari@ifam.edu.br>, contratos.cco@ifam.edu.br
Cc: Gerência Administrativa <admprobank@gmail.com>, Gestão de Contratos Probank <gestaocontratosprobank@gmail.com>

Boa tarde!

Segue nota fiscal nº 3016 referente aos serviços prestados em Outubro/2024.

Favor acusar o recebimento.

Cordialmente,



 **NF 3016 IFAM COARI.pdf**
251K

Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>
Para: Francilene Oliveira <probankfaturamento02@gmail.com>

4 de novembro de 2024 às 17:34

Recebido.

ATT.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Roneison Batista Ramos
Gestor de Contratos do IFAM CCO
OS. nº 25 – GDG/CCO/IFAM, de 20/05/2024

Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>
Para: Pedro Issa Figueiredo <pedro.issa@ifam.edu.br>, Carlos da Rocha Santos <carlos.rocha@ifam.edu.br>

4 de novembro de 2024 às 17:36

Senhores fiscais,

Envio nota fiscal para ateste e demais providências com vistas ao pagamento.

Ressalto pedido de atenção, considerando que esta é a última nota do contrato.

ATT.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NF 3016 IFAM COARI.pdf**
251K

Pedro Issa Figueiredo <pedro.issa@ifam.edu.br>

4 de novembro de 2024 às 16:48

Para: Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>
Cc: Carlos da Rocha Santos <carlos.rocha@ifam.edu.br>

Caro Gestor de Contrato, boa tarde!

Informo que, conforme Portaria 302 em anexo, desde o dia 18/10/2024 não respondo mais pela Fiscalização Administrativa do Contrato da Probank.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Pedro Issa Figueiredo

Professor de Administração

IFAM - Campus Coari

Mat. Siape nº 175140-7

Cel: (92) 98118-7909



PORT.Nº.302 - DISPENSA DOS FISCAIS PROBANK_assinado.pdf
307K

Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>
Para: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>
Cc: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

5 de novembro de 2024 às 09:06

Senhor Chefe de Departamento de Administração e Planejamento Substituto,

Cumprindo a praxis inerente a responsabilidade de gestor de contratos do campus, ontem, fui surpreendido, quando do envio da nota fiscal da empresa Probank aos fiscais, com a resposta do servidor Pedro Issa o qual informou que desde o dia 18 de outubro não respondia mais pela fiscalização administrativa do contrato 3/2021. Ao olhar a portaria em anexo verifiquei que o servidor Carlos Rocha também não responde pela fiscalização técnica desde o dia 21 de outubro. No entanto, a portaria foi emitida somente foi emitida no dia 31 de outubro e não foi enviada, para controle, ao Núcleo de Gestão de Contratos.

Considerando que o contrato 3/2021 teve seu encerramento no dia 30 de outubro e sendo verificado no processo 23389.000602/2021-98 não foram encontrados os atos que ensejaram a saída dos fiscais, solicito:

1. Que seja apensado ao processo os atos inerentes a saída dos fiscais;
2. Que seja apensado ao processo as portarias de dispensa e designação dos novos fiscais para cobrir o período até o encerramento do contrato.

Ressalto o normativo que rege a contratação (Lei nº 8.666/03), conforme abaixo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

e

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Sendo o assunto para o momento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PORT.Nº.302 - DISPENSA DOS FISCAIS PROBANK_assinado.pdf
307K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabineteoari@ifam.edu.br>

5 de novembro de 2024 às 10:50

Para: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, Liliane Silva Ramos <liliane.ramos@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>, Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

Aos servidores
Liliane Silva Ramos
Romeu Santos de Souza

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos o ato normativo referente à Substituição de Fiscais do contrato 03/2021 para ciência e anotações necessárias.

Segue os documentos oriundos da Portaria 302-GDG/CCO/IFAM DE 31/10/2024.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

--

Lucilene Salomão de Oliveira

Chefe de Gabinete do IFAM/CCO

Portaria N.º 14-GDG/CCO/IFAM, de 05/01/2024

5 anexos

 **PORT.N.º.313 - FISCAIS PROBANK_assinado.pdf**
308K

 **E-mail de IFAM - Comunicação de Renúncia à função de Fiscal Administrativo do Contrato 03_2021_pedro issa.pdf**
151K

 **pedido de saída de fiscalização_Carlos da Rocha.pdf**
75K

 **renuncia fiscalizacao PROBANK_carlos da rocha.pdf**
100K

 **COMUNICAÇÃO RENÚNCIA DE FUNÇÃO DE FISCAL 18.10.2024_pedro issa (1).pdf**
274K

Liliane Silva Ramos <liliane.ramos@ifam.edu.br>

6 de novembro de 2024 às 11:55

Para: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabineteoari@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>, Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

Prezados,

Venho, por meio desta, solicitar dispensa da função de Fiscal Administrativo, conforme PORTARIA No 313-GDG/CCO/IFAM DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. Após avaliar os requisitos e responsabilidades inerentes a essa posição, não possuo treinamento específico nem competência técnica adequada para desenvolver as atividades com a excelência e a precisão que a função exige.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Liliane Silva Ramos

Assistente em Administração

SIAPE - 3332421



Carlos da Rocha Santos <carlos.rocha@ifam.edu.br>

8 de novembro de 2024 às 19:00

Para: Pedro Issa Figueiredo <pedro.issa@ifam.edu.br>

Cc: Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

SENHOR GESTOR DE CONTRATO, eu CARLOS DA ROCHA SANTOS, não respondo mais como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO DA PROBANK desde 21/10/2024.

A portaria em anexo(PORTARIA Nº 302-GDG/CCO/IFAM DE 31 DE OUTUBRO DE 2024) é pertinente a minha argumentação.

Com todo respeito: CARLOS DA ROCHA SANTOS, SIAPE:1694731.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DISPENSA DOS FISCAIS PROBANK.pdf**
307K

Carlos da Rocha Santos <carlos.rocha@ifam.edu.br>

14 de novembro de 2024 às 12:03

Para: Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>, Carlos da Rocha Santos <carlos.rocha@ifam.edu.br>

Cc: probankfaturamento02@gmail.com, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

Tendo em vista **PORTARIA Nº 327/GDG/CCO/IFAM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 do Sr. Diretor Geral do Campus de Coari e na incumbência de realizar o trabalho de Fiscal Técnico do contrato relativo a referida portaria, venho por meio deste, solicitar as seguintes informações AO SENHOR GESTOR DE CONTRATO, PARA QUE EU POSSA ATESTAR A PRESENTE NOTA FISCAL:**

PRECISO DE TODA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PROBANK, QUE SEJA NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO E POSTERIOR ATESTE DA NOTA FISCAL.

DESSA FORMA, PEÇO QUE ME ENVIE POR ESSE EMAIL TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

RESPEITOSAMENTE: CARLOS DA ROCHA SANTOS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

14 de novembro de 2024 às 12:29

Para: Carlos da Rocha Santos <carlos.rocha@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

Caro fiscal técnico,

O pedido referente a documentação deve ser dirigido à empresa.

No entanto, ressalto as atribuições inerentes a vossa senhoria, conforme a [Instrução Normativa nº 5](#), de 25 de maio de 2017, do MPDG, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Solicito que realize a leitura do ANEXO VIII - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, da citada IN, onde descreve as atribuições do fiscal técnico, as quais independem da análise da documentação. Cabendo ao fiscal administrativo a incumbência do acompanhamento e análise das documentações encaminhada pela empresa.

As documentações que chegaram até o NGC foram enviados a vossa senhoria em 04 de novembro de 2024, e os artefatos (Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato) que subsidiam a vossa análise estão no processo 23389.000602/2021-98, podendo ser consultados com via SIPAC.

Sendo o assunto para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos da Rocha Santos <carlos.rocha@ifam.edu.br>

14 de novembro de 2024 às 12:44

Para: Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

Ciente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]